



Prefeitura
Municipal de

Jaguaribara

Administração FRANCISCO GUEDES

Lei nº 201, de 13 de maio de 1985

Autoriza a abertura do Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, no valor de CR\$ 4.000.000, para os fins que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribara, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, no valor de CR\$ 4.000.000 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), para fazer face às despesas com a implantação do conjunto residencial PARQUE FORÇA DO POVO, como a seguir discrimina:

- 07 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 07.10000000.000 - HABITAÇÃO E URBANISMO
- 07.10570000.000 - HABITAÇÃO
- 07.10573160.000 - Habitações Urbanas
- 07.10573161.018 - Implantação do Conjunto Residencial PARQUE FORÇA DO POVO
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
- 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis CR\$ 4.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do § 1º, Incisos I, II, III e IV, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que couber, conforme Decreto de abertura.

Art. 3º - Fica, também, o Prefeito Municipal autorizado a tomar as medidas que se tornarem necessárias para fazer as doações dos terrenos, conforme critérios, estabelecidos na forma da Legislação em vigor, a pessoas de baixa renda devidamente comprovada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 13 de maio de 1985


Francisco Holanda Guedes
PREFEITO MUNICIPAL

jvm/mb

“CAMINHANDO COM A FORÇA DO POVO”